

**Autuador:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar  
CNPJ nº 16.984.997/0001-80

**Autuado:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.  
CNPJ nº 13.937.166/0001-80

**Ementa:** Condutas infracionais constatadas. Não cumprimento de obrigações previstas na Cláusula Quarta, incisos I, II, V e IX, do Convênio nº 067/2016 celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEIL, e a Prefeitura Municipal de Paranaguá. Não conformidade nas obras de reforma dos trapiches das localidades de Brasília e Encantadas, na Ilha do Mel, Município de Paranaguá/PR. Conversão da sanção administrativa de multa de 200 UPF/PR pela de Advertência Escrita.

**Sanção administrativa prevista:** Multa no valor de 200 UPF/PR (Resolução nº 008/2016-AGEPAR, artigo 5º, inciso III).

**Fundamentação:** (i) Lei complementar Estadual nº 94/2002 (Art. 2º, inciso VII, alínea “c”, item 4; Art. 3º, caput; Art. 6º, inciso IV); (ii) Resolução nº 009/2016-AGEPAR, Art. 3º, caput.

**Enquadramento:** Resolução nº 008/2016-AGEPAR, Art. 4º, incisos II e IX; e Resolução nº 001/2018-AGEPAR, Art. 1º, inciso XII; c/c a Resolução nº 008/2016-AGEPAR, Art. 5º, incisos I e III, e com a Resolução nº 009/2016-AGEPAR, Art. 43.

**Decisão da Comissão Julgadora:** conversão da sanção de multa para advertência (Art. 41, § 1º e incisos, da Resolução nº 009/2016-AGEPAR).

**Deliberação do Conselho Diretor:** conversão da sanção administrativa de multa de 200 UPF/PR pela de Advertência Escrita, nos termos do § 5º, incisos I e II do Art. 5º da Resolução nº 008/2016-AGEPAR; e do Art. 43 da Resolução Normativa nº 009/2016-AGEPAR, conforme a ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 021/2020, de 21 de outubro de 2020 (disponível em: <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gt-f-escriba-agepar@b5e2ee85-368d-413b-b91a-a04a6b6281ed&empg=true>) e conforme a ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 022/2020, de 27 de outubro de 2020 (disponível em <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gt-f-escriba-agepar@c4d5b941-9b28-41fd-98e3-f1695a20fe92&empg=true>)

Curitiba/PR, 08 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)  
Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

87206/2021

## Sociedades de Economia Mista

### Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 19/04/2021, por meio da Ata nº 26/2021, que autoriza a cessão funcional da empregada **THAIS VOLTANI KOYAMA**, Engenheiro Jr., matrícula nº 2097, lotada na Sede, ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, autarquia vinculada a SEIL/PR, com vigência de 02/03/2021 a 31/12/2021, convalidando a cessão havida desde 02/03/2021 até a data de assinatura do respectivo Termo de Cooperação. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento. Processo nº 17.353.694-1.

86843/2021

## Defensoria Pública do Estado

### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 027, DE 04 DE MAIO DE 2021

Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuar nas audiências de custódias e manifestações competência da 82ª Defensoria Pública da Comarca de Curitiba.

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Daniel Alves Pereira, para o período de 12/05/2021 a 21/05/2021, para atuação nas audiências de custódias e manifestações da competência da 82ª Defensoria Pública da Comarca de Curitiba.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

87064/2021

### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 029, DE 5 DE MAIO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Pedro Henrique Piro Martins

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Pedro Henrique Piro Martins, para petição perante o Juízo da Corregedoria dos Presídios da Comarca de Barracão, para transferência de assistido, bem como na sua atuação emergencial anterior, referente ao mesmo caso na Comarca de Barracão.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

87022/2021

### PORTARIA 04/2021/DPPR

**Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.**

**A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, nos períodos de 02/01/2020 a 03/01/2020 e 06/01/2020, o Defensor (a) público (a) **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** foi designado para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução 2ª Sub nº 112 de 17 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

**CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Defensor Público requerente fará o devido